

MUNICÍPIO DE CHARRUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	R\$ 34.000.000,00	R\$ 32.622.451,73		100,00%	R\$ 36.111.463,20	R\$ 33.379.929,30		100,00%	R\$ 38.417.172,46	R\$ 34.310.367,83		100,00%
Receitas Primárias - I	R\$ 33.262.048,54	R\$ 41.322.869,35		97,83%	R\$ 35.330.149,71	R\$ 32.657.715,73		97,83%	R\$ 37.592.339,81	R\$ 33.573.709,98		97,85%
Receitas Primárias Correntes	R\$ 33.262.841,28	R\$ 41.323.629,97		97,83%	R\$ 35.330.972,57	R\$ 32.658.476,35		97,84%	R\$ 37.593.191,47	R\$ 33.574.470,60		97,85%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.986.310,70	R\$ 1.905.833,09		5,84%	R\$ 2.169.935,98	R\$ 2.005.798,25		6,01%	R\$ 2.261.133,74	R\$ 2.019.418,02		5,89%
Transferências Correntes	R\$ 30.923.507,82	R\$ 29.670.607,09		90,95%	R\$ 32.786.533,14	R\$ 30.306.502,74		90,79%	R\$ 34.935.931,56	R\$ 31.201.272,39		90,94%
Demais Receitas Primárias Correntes	R\$ 353.022,75	R\$ 338.719,64		1,04%	R\$ 374.503,45	R\$ 346.175,36		1,04%	R\$ 396.126,18	R\$ 353.780,20		1,03%
Receitas Primárias de Capital	-R\$ 792,74	-R\$ 760,62		0,00%	-R\$ 822,86	-R\$ 760,62		0,00%	-R\$ 851,66	-R\$ 760,62		0,00%
Despesa Total	R\$ 41.082.292,19	R\$ 39.417.796,88		120,83%	R\$ 45.242.317,04	R\$ 41.820.109,49		125,28%	R\$ 51.329.894,81	R\$ 45.842.717,18		133,61%
Despesas Primárias - II	R\$ 40.332.527,58	R\$ 38.698.409,83		118,62%	R\$ 44.442.016,37	R\$ 41.080.344,95		123,07%	R\$ 50.477.951,04	R\$ 45.081.846,39		131,39%
Despesas Primárias Correntes	R\$ 28.443.538,67	R\$ 27.291.116,69		83,66%	R\$ 30.152.993,45	R\$ 27.872.168,57		83,50%	R\$ 31.644.360,52	R\$ 28.261.571,06		82,37%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 14.616.948,93	R\$ 14.024.726,79		42,99%	R\$ 16.157.895,76	R\$ 14.935.684,42		44,74%	R\$ 17.555.708,54	R\$ 15.678.999,23		45,70%
Outras Despesas Correntes	R\$ 13.826.589,74	R\$ 13.266.389,90		40,67%	R\$ 13.995.097,68	R\$ 12.936.484,15		38,75%	R\$ 14.088.651,98	R\$ 12.582.571,83		36,67%
Despesas Primárias de Capital	R\$ 8.565.169,47	R\$ 8.218.141,99		25,19%	R\$ 10.514.975,08	R\$ 9.719.604,08		29,12%	R\$ 14.728.826,31	R\$ 13.154.311,37		38,34%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	R\$ 3.323.819,44	R\$ 3.189.151,15		9,78%	R\$ 3.774.047,84	R\$ 3.488.572,30		10,45%	R\$ 4.104.764,21	R\$ 3.665.963,97		10,68%
Resultado Primário - Acima da Linha (V) = (I - II)	-R\$ 7.070.479,05	R\$ 2.624.459,52		-20,80%	-R\$ 9.111.866,67	-R\$ 8.422.629,22		-25,23%	-R\$ 12.885.611,23	-R\$ 11.508.136,41		-33,54%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos	R\$ 737.951,46	R\$ 708.052,53		2,17%	R\$ 781.313,49	R\$ 722.213,58		2,16%	R\$ 322.184,37	R\$ 287.742,78		0,84%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	R\$ 329.029,97	R\$ 315.698,95		0,97%	R\$ 363.578,12	R\$ 336.076,44		1,01%	R\$ 399.935,93	R\$ 357.182,69		1,04%
Dívida Pública Consolidada (DC)	R\$ 1.119.548,82	R\$ 1.074.189,04		3,29%	R\$ 1.320.509,47	R\$ 1.220.623,84		3,66%	R\$ 1.466.686,10	R\$ 1.309.897,01		3,82%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-R\$ 5.494.456,72	-R\$ 5.271.842,62		-16,16%	-R\$ 5.085.049,83	-R\$ 4.700.407,81		-14,08%	-R\$ 5.227.502,18	-R\$ 4.668.680,99		-13,61%
Resultado Nominal - Abaixo da linha	R\$ 391.456,72	R\$ 375.596,41		1,15%	-R\$ 409.406,89	-R\$ 378.438,64		-1,13%	R\$ 142.452,36	R\$ 127.224,17		0,37%

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal de Charrua - 01/09/2026.

NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF.

NOTA 2: Conforme consta na página 84 da 15ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

Nota 3: Foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (**2023, 2024 e 2025**) e os valores reestimados para o **exercício atual (2026)**, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o **PIB e o IPCA** como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de **2027, 2028 e 2029**, considerou-se um crescimento do **Produto Interno Bruto (PIB)** de **1,52%, 2,00% e 2,00%** e das taxas de inflação (**IPCA**), de **4,22 %, 3,80 % e 3,50 %**, respectivamente, cujas projeções extraídas do "Relatório Focus" divulgados pelo Banco Central do Brasil, verificadas em **12/08/2026**.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 2.057/2025. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2026. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros **SELIC, de 12,00 %, 10,50 % e 10,00 %**, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em **12/08/2026**.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em **31/12/2026**, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Na **A tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa que serviram de base para os dados apresentados neste demonstrativo.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

MUNICÍPIO DE CHARRUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	R\$ 29.000.000,00		99,90%	31.752.688,46		107,70%	2.752.688,46	9,49%
Receitas Primárias (I)	R\$ 28.992.139,65		99,88%	29.602.101,51		100,40%	609.961,86	2,10%
Despesa Total	R\$ 30.892.536,93		106,42%	31.687.832,02		107,48%	795.295,09	2,57%
Despesas Primárias (II)	R\$ 30.506.226,64		105,09%	30.933.820,28		104,92%	427.593,64	1,40%
Resultado Primário - Acima da Linha (V) = (I - II)	-R\$ 1.514.086,99		-5,22%	-1.331.718,77		-4,52%	182.368,22	-12,04%
Dívida Pública Consolidada (DC)	R\$ 1.206.666,86		4,16%	1.929.191,05		6,54%	722.524,19	59,88%
Dívida Consolidada Líquida - DCL	-R\$ 4.900.943,93		-16,88%	-3.745.471,79		-12,70%	1.155.472,14	-23,58%
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	R\$ 687.610,87		2,37%	-912.220,97		-3,09%	-1.599.831,84	-232,67%

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal de Charrua - 01/09/2026.

Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2025	R\$ 29.028.404,90
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2025	R\$ 29.483.602,35

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF.

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2025), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF. Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2025 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em (R\$ 1.514.086,99). O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foram insuficiente para suportar as despesas primárias (não financeiras) do exercício, sendo que o Município precisou recorrer à Operações de Crédito para honrar seus compromissos, elevando assim o seu nível de endividamento. As receitas não financeiras totalizaram R\$ 29.602.101,51, superando a projeção para o período de R\$ 28.992.139,65. As despesas não financeiras atingiram R\$ 30.933.820,28, estando portanto acima da previsão orçamentária que era de R\$ 30.506.226,64. A dívida consolidada totalizou R\$ 1.929.191,05, superior ao saldo previsto que ere R\$ 1.206.666,86, estimado para o exercício. Este valor corresponde ao saldo devedor do financiamento FINISA - CAIXA FEDERAL - CONTRATO 0529609 - R\$ 116.667,02 e à OPERAÇÃO CRÉDITO BCO BRASIL S.A. 40/00152-0 - R\$ 1.812.524,03.

MUNICÍPIO DE CHARRUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	R\$ 25.000.000,00	R\$ 29.000.000,00	16,00%	R\$ 29.000.000,00	0,00%	R\$ 34.000.000,00	17,24%	R\$ 36.111.463,20	6,21%	R\$ 38.417.172,46	6,38%	
Receitas Primárias (I)	R\$ 24.729.544,67	R\$ 28.992.139,65	17,24%	R\$ 28.992.139,65	0,00%	R\$ 33.262.048,54	14,73%	R\$ 35.330.149,71	6,22%	R\$ 37.592.339,81	6,40%	
Despesa Total	R\$ 25.000.000,00	R\$ 30.892.536,93	23,57%	R\$ 30.892.536,93	0,00%	R\$ 41.082.292,19	32,98%	R\$ 45.242.317,04	10,13%	R\$ 51.329.894,81	13,46%	
Despesas Primárias (II)	R\$ 21.995.752,86	R\$ 30.506.226,64	38,69%	R\$ 30.506.226,64	0,00%	R\$ 40.332.527,58	32,21%	R\$ 44.442.016,37	10,19%	R\$ 50.477.951,04	13,58%	
Resultado Primário - Acima da Linha (V) = (I – II)	R\$ 2.733.791,81	-R\$ 1.514.086,99	-155,38%	-R\$ 1.514.086,99	0,00%	-R\$ 7.070.479,05	366,98%	-R\$ 9.111.866,67	28,87%	-R\$ 12.885.611,23	41,42%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	R\$ 889.011,37	R\$ 1.206.666,86	35,73%	R\$ 1.206.666,86	0,00%	R\$ 1.119.548,82	-7,22%	R\$ 1.320.509,47	17,95%	R\$ 1.466.686,10	11,07%	
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-R\$ 4.340.832,99	-R\$ 4.900.943,93	12,90%	-R\$ 4.900.943,93	0,00%	-R\$ 5.494.456,72	12,11%	-R\$ 5.085.049,83	-7,45%	-R\$ 5.227.502,18	2,80%	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	R\$ 1.203.809,18	R\$ 560.110,94	-53,47%	-R\$ 643.698,24	-214,92%	R\$ 391.456,72	-160,81%	-R\$ 409.406,89	-204,59%	R\$ 142.452,36	-134,79%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	R\$ 27.372.837,44	R\$ 30.455.104,00	11,26%	R\$ 29.000.000,00	-4,78%	R\$ 32.622.451,73	12,49%	R\$ 33.379.929,30	2,32%	R\$ 34.310.367,83	2,79%
Receitas Primárias (I)	R\$ 27.076.712,25	R\$ 30.446.849,25	12,45%	R\$ 28.992.139,65	-4,78%	R\$ 41.322.869,35	42,53%	R\$ 37.592.339,81	-9,03%	R\$ 33.573.709,98	-10,69%
Despesa Total	R\$ 27.372.837,44	R\$ 32.442.600,86	18,52%	R\$ 30.892.536,93	-4,78%	R\$ 39.417.796,88	27,60%	R\$ 41.820.109,49	6,09%	R\$ 45.842.717,18	9,62%
Despesas Primárias (II)	R\$ 24.083.446,70	R\$ 32.036.907,07	33,02%	R\$ 30.506.226,64	-4,78%	R\$ 38.698.409,83	26,85%	R\$ 41.080.344,95	6,16%	R\$ 45.081.846,39	9,74%
Resultado Primário - Acima da Linha (V) = (I – II)	R\$ 2.993.265,55	-R\$ 1.590.057,82	-153,12%	-R\$ 1.514.086,99	-4,78%	R\$ 2.624.459,52	-273,34%	-R\$ 8.422.629,22	-420,93%	-R\$ 11.508.136,41	36,63%
Dívida Pública Consolidada (DC)	R\$ 973.390,55	R\$ 1.267.212,58	30,19%	R\$ 1.206.666,86	-4,78%	R\$ 1.074.189,04	-10,98%	R\$ 1.220.623,84	13,63%	R\$ 1.309.897,01	7,31%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-R\$ 4.752.836,63	-R\$ 5.146.853,69	8,29%	-R\$ 4.900.943,93	-4,78%	-R\$ 5.271.842,62	7,57%	-R\$ 4.700.407,81	-10,84%	-R\$ 4.668.680,99	-0,67%
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	R\$ 1.318.066,92	R\$ 588.215,07	-55,37%	-R\$ 643.698,24	-209,43%	R\$ 375.596,41	-158,35%	-R\$ 378.438,64	-200,76%	R\$ 127.224,17	-133,62%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência às** informações sobre as metas fiscais dos **três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes**, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da **LDO (2027)**, em comparação com as estabelecidas para os **três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025)**, bem como para os **dois seguintes (2027 e 2028)**, referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de **Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2024, 2025 e 2026** foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de **2027, 2028 e 2029**, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

MUNICÍPIO DE CHARRUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023			R\$ 389.983,74
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 64.272,00	R\$ 400.200,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	R\$ 0,00	R\$ 64.272,00	R\$ 400.200,00
Alienação de Bens Móveis	R\$ 0,00	R\$ 64.272,00	R\$ 400.200,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	R\$ 0,00	R\$ 15.388,63	R\$ 38.942,53
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 79.660,63	R\$ 829.126,27

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 433.162,17	R\$ 475.624,73
Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 433.162,17	R\$ 475.624,73
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Regime Geral de Previdência Social	R\$ 0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 433.162,17	R\$ 475.624,73
SALDO FINANCEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 353.501,54

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal de Charrua - 01/09/2026.

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024).

Os

dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

MUNICÍPIO DE CHARRUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	R\$ 42.983.696,07	94,49%	R\$ 37.140.860,85	86,41%	R\$ 32.860.177,44	88,47%
Reservas	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Resultado Acumulado	R\$ 2.507.293,06	5,51%	R\$ 5.842.835,22	13,59%	R\$ 4.280.683,41	11,53%
Ajustes de Exerc.Anteriores	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 45.490.989,13	100,00%	R\$ 42.983.696,07	100,00%	R\$ 37.140.860,85	100,00%

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal de Charrua - 01/09/2026.

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (**2023, 2024 e 2025**), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio, as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha “Resultado Acumulado”, **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

A evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de **2023 a 2025**, aponta que o saldo patrimonial aumentou de **R\$ 32.860.177,44 em 31.12.2023** para **R\$ 45.490.989,13 em 31.12.2025**.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de **2025 com superavit de R\$ 2.507.293,06**.

MUNICÍPIO DE CHARRUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2027
Aumento Permanente da Receita	(R\$ 1.299.303,01)
Decorrente de Receitas Tributárias	R\$ 153.458,19
Decorrente de Transferências Correntes	(R\$ 1.452.761,20)
(-) Transferências Constitucionais	R\$ 0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ 182.032,81
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(R\$ 1.117.270,20)
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ 0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	(R\$ 1.117.270,20)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	R\$ 222.032,56
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(R\$ 257.666,81)
Relativas a Outras Despesas Correntes	R\$ 479.699,37
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal de Charrua - 01/09/2026.

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em **2027** considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio **2026-2027**.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em **2027**, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio **2027-2027** nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Como demonstrado acima, o Município apresenta **NÃO APRESENTA MARGEM PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO** para utilizar como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO no exercício financeiro de **2027**.

O resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC.

MUNICÍPIO DE CHARRUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

RECEITA	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	DESCONTO P/ PGTO À VISTA	POPULAÇÃO URBANA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.760,00	R\$ 21.486,60	Vide Obsevação Abaixo
SERVIÇOS DE MÁQUINAS	DESCONTO P/ PGTO À VISTA	POPULAÇÃO RURAL	R\$ 30.000,00	R\$ 31.140,00	R\$ 32.229,90	
TOTAL			R\$ 50.000,00	R\$ 51.900,00	R\$ 53.716,50	

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal de Charrua - 01/09/2026.

Nota 1: Os valores da renúncia para **2027** foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

2 - Os valores da renúncia projetados para **2028 e 2029**, foram calculados a partir dos valores de 2026 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2027:	3,80%
Inflação para 2028:	3,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores que serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de Iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelecem o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

